



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 683, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
(RESULTADOS 2021 – 2022 / PLANEJAMENTO – 2023)
DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12; 13, inciso III, 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, dispõe em seu art. 127, inciso IV que a política de gestão pública tem por objetivo orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções, sendo um dos princípios o aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias; bem como sendo diretriz da gestão pública;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano Anual de Fiscalização visa alinhar procedimentos e condutas para uma boa prática tributária e atuação mais uniforme;

CONSIDERANDO que o plano tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações e, conseqüentemente, aprimorar o controle;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Fazenda elencadas no art. 20 da Lei Complementar nº 15, de 03 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os objetivos propostos no Plano Anual de Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Institui e aprova o Plano Anual de Fiscalização (Resultados 2021 – 2022 / Planejamento – 2023), para execução das atividades de fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Conselheiro Lafaiete nos termos do Anexo único deste decreto.

Art. 2º - O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto a qualquer momento no caso de superveniência de fato ou interesse público que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º - As fiscalizações necessárias ao cumprimento do Plano de que trata o anexo único deste decreto podem ser propostas e executadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda e seus respectivos órgãos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral

CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Resultados 2021 – 2022

Planejamento – 2023

Anexo Único – Decreto nº683, de 18 de julho de 2023



Governo do Município de
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Fazenda



Governo do Município de
Conselheiro Lafaiete

Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete
Mário Marcus Leão Dutra

Secretário Municipal de Fazenda
Cláudio Castro de Sá Filho

Colaboradores
Daniella de Fátima Silva
Túlia Cristina Alcântara Lemos

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro
CEP 36.400-026 – Conselheiro Lafaiete

Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Coronel Albino, 160, Centro
Conselheiro Lafaiete/MG



LISTA DE ABREVIATURAS

ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
CTM	Código Tributário Municipal
CTN	Código Tributário Nacional
ECD	Escrituração Contábil Digital
ERB	Estações Rádio Base
DESIF	Declaração de Instituições Financeiras
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
PAB	Postos de Atendimento Básico
PGB	Planta Genérica de Valores
PGDAS	Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SCO	Sistema de contabilidade e Orçamento Público
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
TIAF	Termo de Iniciação Fiscal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. OBJETIVO	7
3. RESULTADOS DO BIÊNIO 2021 – 2022	8
4. ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS – DADOS ESTATÍSTICOS – 2015/2022	11
5. PLANEJAMENTO ANUAL (2023)	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

1. APRESENTAÇÃO

A fiscalização tributária é uma atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como atribuições a promoção da conformidade tributária e o atendimento ao contribuinte no tocante as questões tributárias municipais. Tem como objetivo aproximar a efetiva recuperação do potencial de garantia dos recursos necessários ao funcionamento do Município, nas áreas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura. A realização de fiscalizações externas e internas amplia o cumprimento tributário em consonância com a lei e o combate à sonegação e outros ilícitos fiscais, sendo imprescindível a orientação, desde sua demanda até as sanções administrativas.

Com o propósito de consolidar ainda mais um modelo de administração moderno, eficiente e eficaz, que reflita as mudanças sociais, publicamos, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Conselheiro Lafaiete, o Plano Anual de Fiscalização, com os resultados obtidos no biênio 2021-2022 e o planejamento para o exercício de 2023. Direcionada para a seleção capaz e inteligente de definição dos contribuintes a serem fiscalizados, com base em técnicas, ferramentas e métodos de fiscalização, pautados nos princípios éticos da legalidade, objetividade, moralidade, eficiência e efetividade, que subsidiam a tramitação de ações tributárias.

2. OBJETIVO

O Plano Anual de Fiscalização tem o objetivo de divulgar a previsão das principais ações a serem desencadeadas ao longo dos próximos doze meses, de modo a garantir transparência, impessoalidade e controle dos atos a serem praticados pela Administração. Busca evidenciar o planejamento da fiscalização que tem como objetivo garantir a arrecadação necessária ao funcionamento governamental.

A ideia é que o Plano tenha caráter educativo, dando previsibilidade aos contribuintes e chances de regularização, antes de quaisquer atitudes por parte do fisco. Desta forma, garante aos contribuintes seus direitos e atende aos interesses da Fazenda Pública, preservando expectativas e atenuando conflitos entre sujeito passivo e ativo.

Muitas das ações aqui propostas são executadas rotineiramente pela equipe, embora não estejam catalogadas de forma a gerar resultados estatísticos, específicos ou individuais. Lado outro, a formalização do Plano Anual de Fiscalização não tem o condão de engessar a atuação do Fisco Municipal ou suspender a fiscalização de outros seguimentos não arrolados no planejamento apresentado.

No documento foram divulgadas diversas ações em andamento e ações futuras pretendidas, que auxiliarão na missão da fiscalização e melhoria da arrecadação de outros tributos, como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

As fiscalizações individuais não estão suspensas e serão realizadas, respeitando critérios técnicos de seleção. Portanto, os contribuintes, que estejam ou não no planejamento, devem revisar os procedimentos e, em se constatando irregularidades, realizem a autorregulização, evitando assim autuações que podem vir acompanhadas de multas e repercussões criminais em alguns casos.

Como mencionado alhures, esse Plano serve para garantir transparência, impessoalidade e controle dos atos a serem praticados pela Administração.

3. RESULTADOS DO BIÊNIO 2021 – 2022

O foco da fiscalização proposto no Plano Anual de Fiscalização para o biênio 2021-2022 foram os seguintes seguimentos:

- Instituições Financeiras e Correspondentes Bancários;
- Operadoras de Telefonia Móvel;
- Empresas Optantes pelo Simples Nacional; ´
- Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais
- Construção Civil.

3.1. Resultado Geral da Fiscalização: procedimentos fiscais e valores lançados de ofício

3.1.1 Instituições Financeiras e Correspondentes Bancários

O município substituiu o sistema informatizado para melhoria na DESIF – Declaração de Instituições Financeiras. Essa base de dados será utilizada em fiscalizações posteriores.

3.1.2 Operadoras de Telefonia Móvel

Período de competência: novembro/2016 a outubro/2021

TIAF's abertos para as seguintes operadoras de telefonia:

- Claro;
- Telefônica/Vivo
- Oi
- Tim

Tributo a ser fiscalizado:

- Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Taxa de Licença e verificação fiscal para localização de funcionamento (Alvará)
- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU)

Objetivo da ação fiscal: verificar o cumprimento da obrigação principal e acessória.

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

Documentação Solicitada:

Nos termos dos artigos 195 a 197 do Código Tributário Nacional – CTN, Código Tributário Municipal – CTM e Lei Complementar 128/2020, os sujeitos passivos foram intimados a apresentar a documentação descrita abaixo:

- 1- Relação das torres instaladas no município e endereços;
- 2- Documentação de arrecadação municipal (DAM) do alvará de funcionamento e comprovantes de pagamento;
- 3- Contratos de prestação de serviços com terceiros no município, referente a construção, instalação e manutenção das referidas torres;
- 4- Recibo de retenção na fonte de ISSQN;
- 5- Contratos de prestação de serviços prestados pela operadora no município;
- 6- Recibo de prestação de serviços;
- 7- Notas fiscais de serviços prestados e tomados no município;
- 8- Documentação de arrecadação municipal (DAM) referente a ISSQN próprio, retidos na fonte e comprovantes de pagamento;
- 9- Arquivos XML (notas fiscais de serviços tomados e prestados);
- 10- Comprovante de recebimentos referente as notas fiscais de serviços prestados, se houver;
- 11- Comprovante de pagamento referentes a s notas fiscais de serviços tomados;
- 12- Documento de arrecadação (DAM) de IPTU e comprovante de pagamento;
- 13- Contrato de locação do imóvel, onde estão instaladas as torres;
- 14- Termo de encerramento de ações fiscais anteriores.

Situação: Processo em andamento.

3.1.3 Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Não foram abertas TIAF's e nem lançamentos de valores pela fiscalização tributária para apuração do ISSQN no Simples Nacional;

Resultado: No que tange ao Simples Nacional, foram realizadas a liberação de pendências e demais consultas conforme abaixo

<i>Ano 2021</i>	<i>Ano 2022</i>	<i>Total</i>
80	111	191

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

3.1.4 Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais

No ano de 2022 foram abertos e enviados TIAF's aos prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais nos termos do CTM, da Lei Complementar nº 101/2017, combinados com os artigos 195 a 197 do CTN – Lei 5.172/66 referente aos períodos de fevereiro/2017 à dezembro/2021.

<i>Cartórios Fiscalizados</i>	<i>Encerramento de Ação Fiscal</i>
6	6

Resultado: Ação Fiscal realizada junto ao sujeito passivo, que poderá ser repetida, em relação ao mesmo fato ou período de tempo enquanto não prescrito.

3.1.5 Construção Civil

No ano de 2021 e 2022 foram realizados a emissão de diversos Pareceres Tributários referente a ISSQN sobre mão de obra, cálculo do tributo e análise de diversas documentações para fins de dedução na base do cálculo do tributo ou verificação de decadência do mesmo.

<i>Ano 2021</i>	<i>Ano 2022</i>	<i>Total</i>
600	1.000	1.600

3.1.6 Antenas de Televisão

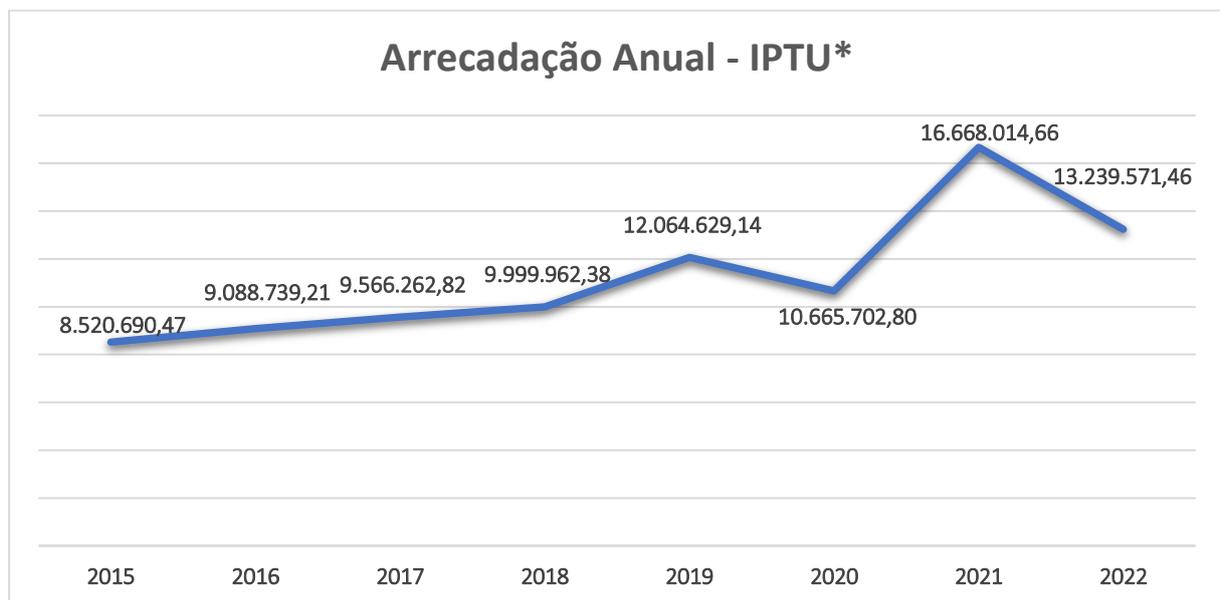
Foram notificadas um total de 9 (nove) emissoras de televisão e conforme Decreto Municipal nº 148/2021, foram cobrados o preço público, conforme abaixo:

<i>Ano 2021 – R\$</i>	<i>Ano 2022 – R\$</i>	<i>Total Pago – R\$</i>
5.728,38	6.343,68	12.072,06

4. ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS – DADOS ESTATÍSTICOS – 2015/2022

No período de 2015 a 2022, o Município de Conselheiro Lafaiete arrecadou os valores constantes dos gráficos desta sessão.

Em relação ao IPTU, instituído pela Lei Complementar nº 2.239/1980 – Código Tributário Municipal, é possível observar que a arrecadação seguiu crescente durante vários anos e apresentou uma queda que coincidiu com o primeiro ano da COVID-19. No ano de 2022, com a implantação do sistema de georreferenciamento e recadastramento de imóveis, foi possibilitado o pagamento até o último dia do exercício.



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

*Os valores estão acrescidos de correção, juros e multa.

A arrecadação do IPTU seguiu crescente de 2015 a 2019, tendo aumento 6,67% em 2016, de 5,25% em 2017, 4,53% em 2018 e de 20,65% em 2019. Em 2020, houve um decréscimo de 11,60%, o que coincidiu com a pandemia mundial de COVID-19. Houve retomada de crescimento em 2021, apresentando um aumento de arrecadação de 56,28%, que foi motivado pelo Programa de Recuperação Fiscal.

Em relação ao ITBI, da Lei Municipal 2.718/1989 é possível observar que a arrecadação apresentou quedas. No entanto, no cenário atual segue crescente.

Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda

Logo abaixo, a evolução da arrecadação do Município no período de 2015 a 2022.



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

Pode-se observar que o ITBI teve um crescimento de 12,49% em 2016 em relação ao ano de 2015 e apresentou um decréscimo de 2,42% em 2017.

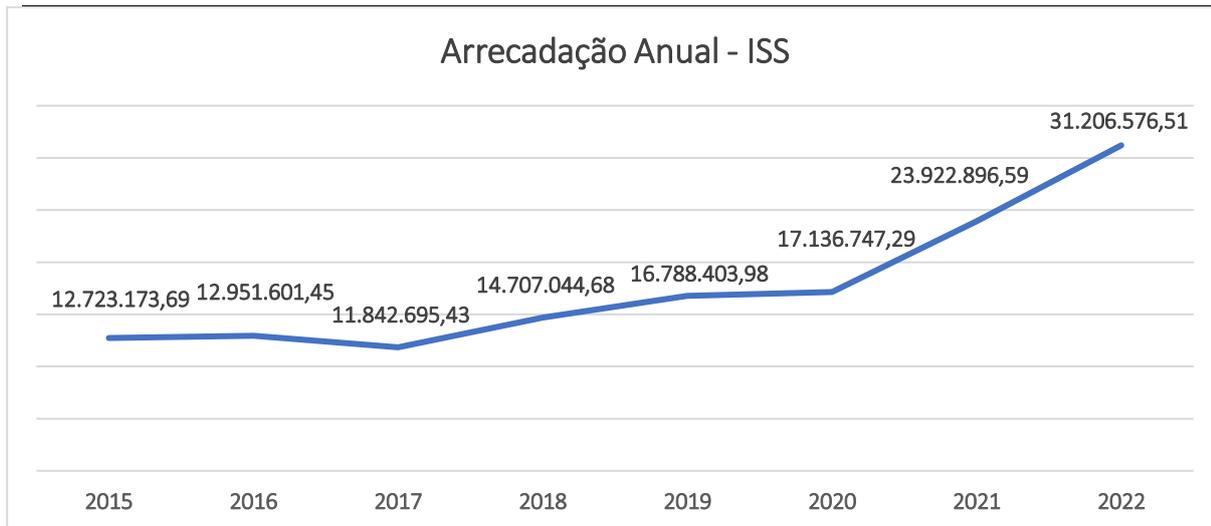
A partir de 2018, seguiu positivamente, tendo acréscimo de 3,81% em 2018; 28,36% em 2019, 8,49% em 2020 e, no ano de 2021, apresentou um acréscimo de 46,34%.

Mesmo apresentando uma queda de 6,59% em relação ao ano de 2021, que foi também um ano atípico em relação à economia, ao compararmos com o ano de 2020, tivemos um aumento de 36,70%, o que indica uma crescente arrecadação, desde o ano de 2017.

Em relação ao **ISSQN**, instituído pela Lei Complementar n. 116/2003 e pela Lei Complementar Municipal nº 101, de 26 de dezembro de 2017, é fácil observar que a arrecadação apresentou quedas, mas no cenário atual segue crescente.

A seguir demonstramos a arrecadação de ISS municipal no período de 2015 à 2022:

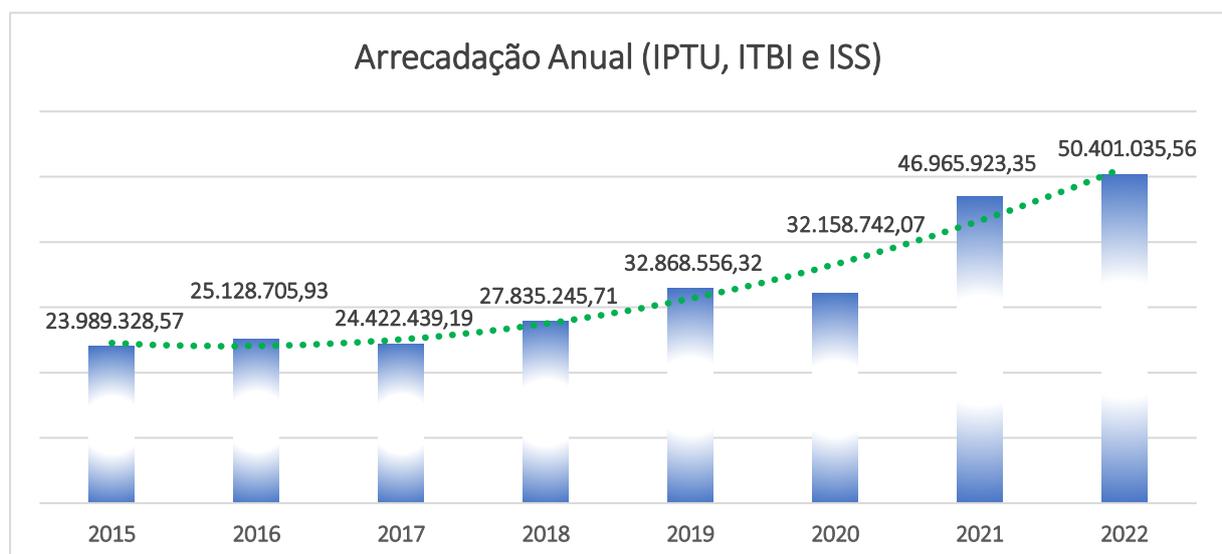
Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

Nota-se que o ISS teve acréscimo de 1,80% em 2016, decrescendo em 8,56% em 2017. E partir de 2018, a arrecadação seguiu crescente, tendo aumento de 24,19% em 2018; 14,15% em 2019; 2,07% em 2020; 39,60% em 2021 e, em 2022, um acréscimo de 30,45%.

No gráfico seguinte vemos a arrecadação anual de IPTU, ITBI e ISS, que, a partir do ano de 2017, apresenta uma crescente, com exceção do ano 2020 onde houve uma desestabilidade da economia mundial devido a pandemia do COVID-19. A partir do ano de 2021, retoma o crescimento.



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda

Para melhor análise do comportamento da arrecadação anual do IPTU, ITBI e ISS no município de Conselheiro Lafaiete, é necessário realizar o deflacionamento dos valores para apurar se houve aumento real, o que faremos no período de 2017 a 2022.

O deflacionamento consiste em retirar o resultado inflacionário de valores (ou preços) nominais, de maneira a obter o valor real, permitindo a comparação de valores em diferentes períodos do tempo a fim de comprovar se aquele valor (ou preço) aumentou ou diminuiu em termos reais. Conforme Pereira e Ramalho (1982), é o processo de modificar valores nominais em valores reais.

Para se chegar ao valor deflacionado dos tributos municipais, multiplicou-se o valor nominal a ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, logo após, diminui-se o resultado desse cálculo do valor nominal.

$$Vd = Vn - (Vn \times I)$$

Onde:

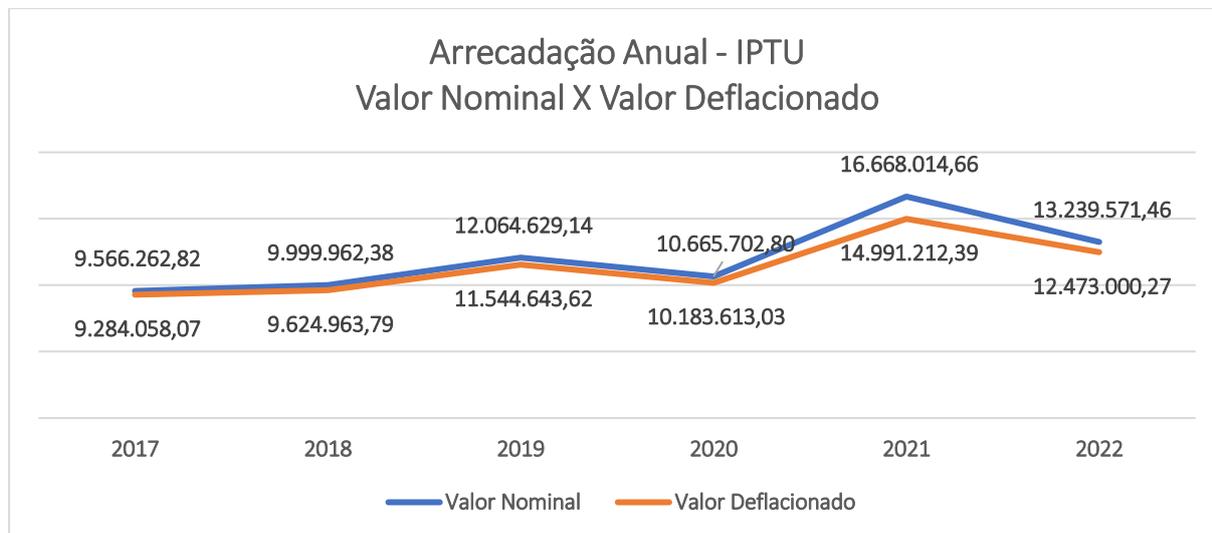
Vd = Valor deflacionado
Vn = Valor nominal
I = Índice aplicado

Utilizamos os índices de IPCA disponibilizados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%

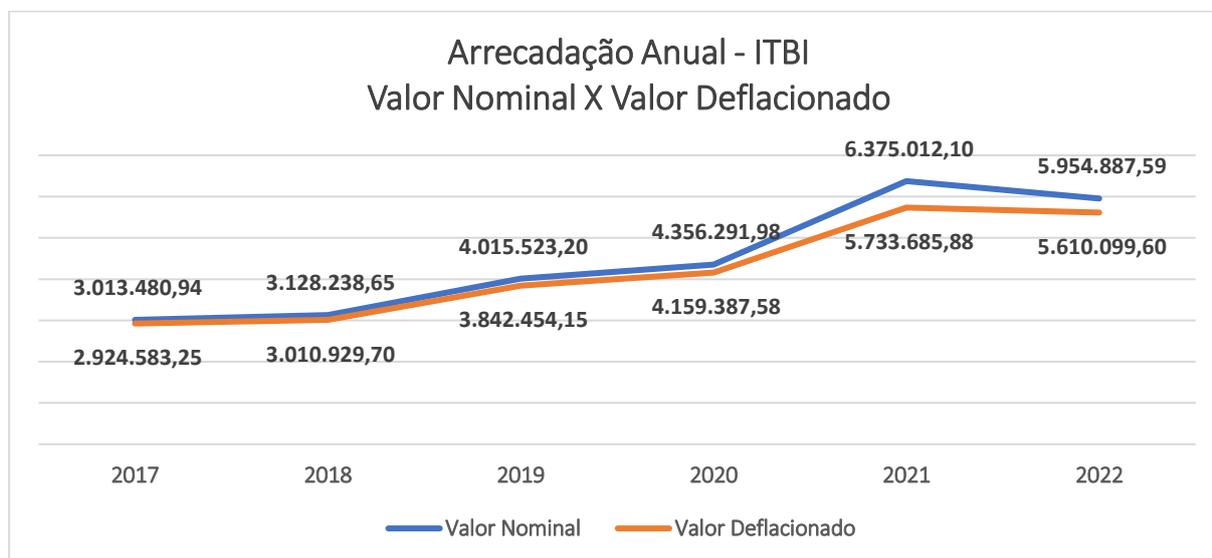
Abaixo, comparação dos valores reais e deflacionário dos tributos IPTU, ITBI e ISS:

Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

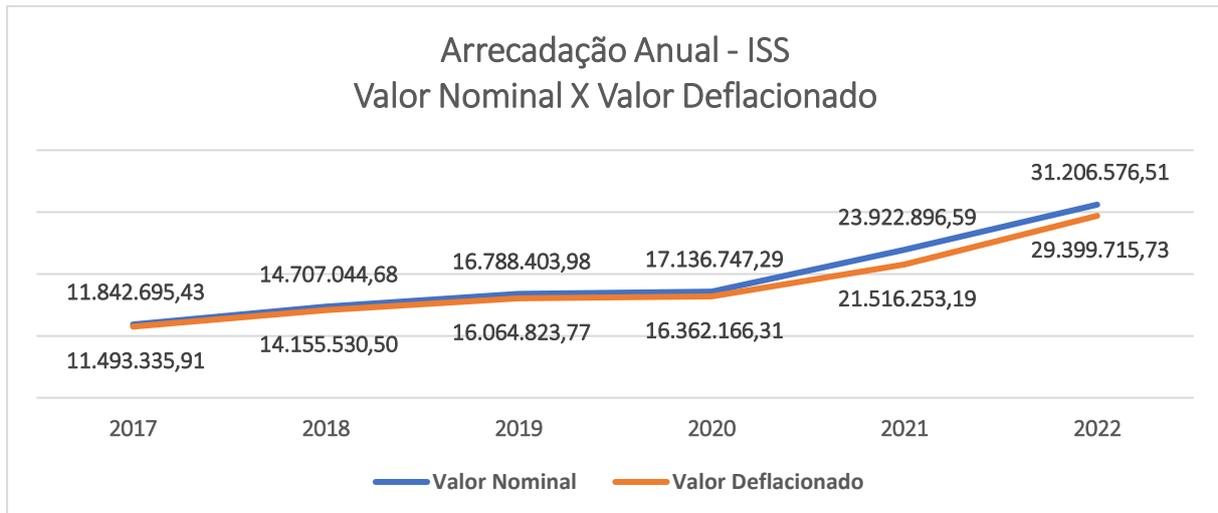
É possível verificar que o IPTU vem mantendo um ganho real. Porém, em dois anos atípicos houve uma queda e aumento expressivo. Em 2020, a queda é justificada pelos impactos da COVID-19 na economia e em 2021 o aumento ocorreu devido ao Programa de Refinanciamento Fiscal.



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

É possível verificar que o ITBI manteve um ganho real até 2021 e no ano de 2022 teve um decréscimo real de 2,16%.

Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Fazenda



Fonte: Dados extraídos do site Fiscalizando com o TCEMG em 2023

É possível verificar que o ISS vem mantendo um ganho real nos últimos anos, ocasionado principalmente pela mudança do sistema informatizado.

5. PLANEJAMENTO ANUAL (2023)

5.1. Metodologia utilizada para seleção de contribuintes a serem fiscalizados

Para se manter o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988, artigo 37, *caput*, e visando reunir de maneira correta, eficaz e eficiente a fiscalização tributária. Utilizará como critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados, os de maior relevância arrecadatória ou a totalidade de contribuintes de determinado ramo de atividade, de acordo com os dados fiscais dos contribuintes levantados no sistema informatizado.

O processo de seleção também priorizará a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas físicas e jurídicas de grande e médio porte responsáveis pelos valores mais significativos a serem monitorados.

Também será utilizada como técnica de seleção das fiscalizações o princípio de Pareto, que preconiza que 80% da receita estão nos maiores contribuintes que correspondem em cerca de apenas 20% da totalidade de contribuintes. A citada técnica foi utilizada dando ênfase e

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

efetividade ao princípio da capacidade contributiva e da justiça fiscal que norteia todo o trabalho realizado pela fiscalização.

5.2. Metas de fiscalização

5.2.1. ISSQN – *Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza*

O ISSQN demanda maior direcionamento das ações de fiscalização e regulamentação com vistas a aumentar a arrecadação e diminuir a inadimplência.

Os principais contribuintes do ISSQN que serão fiscalizados nos próximos doze meses, na vigência desse plano:

- **Instituições financeiras:** O município possui sete agências e nove Postos de Atendimento Bancário - PAB para fiscalizar e, nos últimos anos não foram alvo de fiscalização.
- **Empresas optantes pelo simples nacional:** A fiscalização será realizada direto no site dos entes federados, analisando a Malha Fina do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS e notificando para regularização apenas os contribuintes com inconsistências.
- **Correspondentes bancários:** Em dezembro de 2020, o município possuía cento e treze correspondentes. A fiscalização pretende auditar os *Contratos de parceria com Instituições Financeiras*, onde o intuito é identificar estabelecimentos comerciais que recebem títulos, bem como correspondentes bancários que ofertam crédito. Além destes, também os *Serviços ofertados por Grandes Varejistas*, vez que os fatos geradores oriundos de prestação de serviços financeiros e não financeiros (seguros, planos odontológicos e de saúde, etc.) devem ser recolhidos no município.

O Banco Central do Brasil emite, mensalmente, a relação dos correspondentes bancários em território nacional, separando-os pelas diversas modalidades. Os tipos de contratos de parcerias são regidos pelo artigo 8º da resolução nº 3.954/2011 e variam de acordo com o que e

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

como o estabelecimento comercial quer (ou tem capacidade operacional para) oferecer, comumente divididos em **Operações transacionais** – que são operações de recebimentos e pagamentos e **Operações negociais** – que são operações de oferta ou de concretização do crédito.

- **Torres de transmissão, antenas e ERB's:** Estão instaladas no município noventa e seis **estações rádio base**, segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A fiscalização deverá realizar o cadastramento ou recadastramento de todas as estações de rádio base. Fiscalizar os serviços prestados pelas operadoras, especialmente, quanto à locação da estrutura, realizando a cobrança dos ISSQN incidente e devido no Município.
- **ISS da construção civil:** Com o lançamento de novas construções e ampliação das áreas de construções de imóveis do cadastro imobiliário do município, serão realizadas as notificações para recolhimento do ISS da Construção Civil ou para a contestação do lançamento.

5.2.2. IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Esse Tributo é de fiscalização mais simples se comparado ao ISSQN devido à materialidade do objeto fiscalizado.

A melhoria na arrecadação do IPTU passa por medidas administrativas e legais, já em andamento no Município, em especial:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, mediante a realização do Geoprocessamento, o qual está possibilitando o recadastramento das áreas edificadas e não declaradas no cadastro imobiliário do Município. Além da identificação de loteamentos irregulares.
- Elaboração de nova Planta Genérica de Valores – PGV, a ser enviada ao Legislativo, na qual serão atualizados o cálculo de apuração do valor venal dos imóveis, repercutindo no plano prático e no atingimento da justiça fiscal da arrecadação do IPTU, visto que a PGV vigente está com valores defasados.

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

-
- Programa de Recuperação Fiscal – REFIS já implantado e em execução, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município.

5.2.3. ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos

O ITBI é um imposto com reduzida evasão, tendo em vista que o registro do imóvel somente se concretiza após o seu regular recolhimento.

Entretanto, existem aspectos variáveis como os contratos de compra e venda não registrados, mantidos na informalidade e os casos de não incidência mais comuns como a transferência de imóveis mediante integralização de capital de pessoa jurídica.

Assim, para a melhoria da arrecadação do ITBI, propõe-se:

- Melhoria dos procedimentos fiscais adotadas na avaliação e cálculo do tributo.

5.2.4. Arrecadações Diversas

Revisão de lançamento de 200 contribuintes inscritos no sistema de arrecadações diversas, através de formalização de processo administrativo tributário e lançamento de dívida ativa para cobrança extra judicial/judicial, caso constatado o crédito tributário.

5.2.5. Outras metas propostas

- Padronização e regulamentação do Procedimento Fiscal;
- Capacitação de Servidores da Secretaria de Fazenda;
- Estabelecer parâmetros para aferir a produtividade dos Fiscais Tributários;
- Término das ações fiscais em andamento.

Sem que ocorra o prejuízo à fiscalização setorial, as demandas serão ampliadas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município tem aprimorado as rotinas, investindo em novos sistemas, e as ações de outros setores que refletem na arrecadação, tendo, com isso, obtido melhoria de suas receitas, conforme demonstrado. Tudo isso, apesar do reduzido número de fiscais e até a realização do concurso público para provimento das vagas existentes.

Visando o norteamento das ações e transparência nos procedimentos, apresentamos esse Planejamento em relação aos principais setores onde será realizada a fiscalização do ISS, bem como as ações relacionadas aos demais tributos. É incontestável que no decorrer da execução o Plano, poderão ocorrer falhas ou apresentar omissões, necessitando de adequações. Além disso, pode haver ajustes necessários dentro da discricionariedade do Administrador Público.

No entanto, acreditamos que esse Plano Anual de Fiscalização é estratégico para aperfeiçoar o processo de fiscalização e garantir o equilíbrio financeiro e fiscal do município.

7. REFERÊNCIAS

A importância do princípio da impessoalidade. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/28559/a-importancia-do-principio-da-impessoalidade>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso e: 10 mar. 2021.

BRASIL, **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 24 ago. 2021.

BRASIL, **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.** Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL, **Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.** Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp157.htm>. Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL, **Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.** Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp175.htm>. Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL, **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em 16 set. 2021.

Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Fazenda

Fiscalização do ISS na Prática - Passo A Passo (Parte 1). Disponível em: <

<<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/2f548bea3506acde03d039a88b48caeb17032017133040.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

IPCA – Índice

Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidoramplo.html?edicao=20932&t=series-historicas>>. Acesso em 24 abr.2023.

Lei Complementar Municipal nº 101, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, revoga a Lei Complementar nº 22, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências. Disponível em: <<http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/wp-content/uploads/2018/11/Lei-complementar-101-iss.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2021.

Lei Municipal nº 2.718, de 25 de janeiro de 1989. Institui, no município de Conselheiro Lafaiete, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e de Direitos a ela relativos e dá outras providências. Disponível em: <<https://sapl.conselheirolafaiete.mg.leg.br/norma/3495>>. Acesso em: 17 set. 2021.

Lei Ordinária nº 2.239, de 31 de dezembro de 1980. Institui o Código Tributário do município e dá outras providências. Disponível em: < <https://sapl.conselheirolafaiete.mg.leg.br/ta/48/text?>>. Acesso em 17 set. 2021.

Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação. Disponível em: <

file:///C:/Users/Munic%C3%ADpio/Downloads/024_Metodologia%20de%20pesquisa%20e%20elaboracao%20de%20teses%20e%20dissertacoes.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

PEREIRA, Ana Lúcia A. & RAMALHO, Wanderley. **Números Índices: conceitos e aplicações.** UFMG, Departamento de Estatística, 1998.

Plano Anual da Fiscalização 2019. Disponível em: <<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/Plano-Anual-de-Fiscalizacao-2019.pdf>>. Acesso em 09 fev. 2021.

Prefeitura de Saquarema. **Planejamento Anual de Auditoria Tributária.** Disponível em:

<<https://www.saquarema.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Planejamento-Anual-de-Auditoria-Tribut%C3%A1ria-2020.pdf>>. Acesso em 10 fev. 2021.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 1989.